



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 18/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los, cordialmente ao senhor Presidente, bem como, aos demais Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o **Projeto de Lei nº 18/2026, que AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONTRATO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ – CRESOL RAIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a firmar contrato para realização de empréstimos consignação em folha de pagamento, visando oportunizar aos Servidores Municipais, optarem também pela CRESOL, ao efetuarem financiamentos consignados, optando pelas melhores propostas e negociar menores taxas de juros.

Ainda, anexamos minuta de contrato para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento, para fins de elucidar dúvidas, o qual faz parte do presente Projeto de Lei Municipal.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 26 DE MARÇO DE 2026.

PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18/2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONTRATO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ – CRESOL RAIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA, Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar contrato entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ – CRESOL RAIZ, visando convencionar a concessão de empréstimo com consignação em folha de servidores municipais.

§ 1º - A consignação em folha deverá ser precedida de autorização do Município.

§ 2º - O valor da parcela mensal a ser comprometida com o financiamento consignado não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquido do Servidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 26 DE MARÇO DE 2026.

PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.